



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº. 5/2012

Determina que o nome do responsável pela aposição da expressão “Plantão” nos mandados deverá constar de seu teor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Arquilau de Castro Melo, no uso das atribuições contidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 atribui ao Corregedor-Geral da Justiça a função de supervisionar e exercer o poder disciplinar, relativamente aos serviços forenses;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 4 de 24 de junho de 2009, desta Corregedoria, determina que urgentes são os mandados, vistados como tal pelo juiz da unidade emitente, expedidos em tempo inferior a 15 (quinze) dias da data de realização do ato processual ao qual se referem;

CONSIDERANDO que também devem ser tidos como urgentes os pedidos relacionados no art. 7º da Resolução nº 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo, por analogia;

CONSIDERANDO o estabelecido no Pedido de Providências nº 0000072-22.2012.8.01.8001 – Corregedoria, no qual se demonstrou interpretações conflitantes dos diplomas normativos acima citados, bem como a existência indevida de mandados cumpridos no regime de “Plantão” sem que constasse o nome do responsável de quem assim determinou;

RESOLVE, nos termos do estatuído no item 1.2.9, da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 03/2007-COGER), RECOMENDAR: aos Chefes das Centrais de Cumprimento de Mandados (CEMAN),



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 1º. O responsável pela aposição da expressão “Plantão” nos mandados deverá constar de seu teor.

Parágrafo Único. eventual inobservância do caput deste artigo configura infração disciplinar e devolução do correspondente ao pagamento eventualmente percebido. Encaminhe-se cópia aos destinatários e aos Juízes de Direito Diretores do Foro.

Publique-se na imprensa oficial, veiculando, de modo permanente, no sítio (site) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco, 05 de julho de 2012.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor Geral da Justiça